

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 014/2023
PROCESSO SELETIVO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS**

**INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE – BIRD -
SDA/CE**

**SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 78297/2023 – ACORDO DE
EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR**

OBJETO: PROCESSO SELETIVO ABERTO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO PARA APOIAR AS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS, PLANOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIOS, PLANOS DE NEGÓCIOS E ATER PREVISTAS NO COMPONENTE 1 – INCLUSÃO ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE.

FORTALEZA – CEARÁ

JANEIRO/2023



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 014/2023

PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão de Licitação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, referente ao Processo Seletivo Aberto para Consultores Individuais:

OBJETO:

Contratação de 01 (um) profissional na área de desenvolvimento produtivo para apoiar as atividades de implementação dos diagnósticos, planos de desenvolvimento comunitários, planos de negócios e ATER previstas no Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Licitação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, dentre uma das seguintes opções:

- a) pessoalmente até o dia 17 / 02 / 2023, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h; ou
- b) através do correio, com data de envio/postagem até a data limite de 17 / 02 / 2023; ou
- c) correio eletrônico, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br , até às 16h da data limite de 17 / 02 / 2023.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br.

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023

DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 014/2023

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negociou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão 2020 – SDA/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

- a) *Currículo Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

O(a) consultor(a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Nível Superior em Agronomia (curso reconhecido pelo MEC);
- Experiência comprovada de, no mínimo, 10 (dez) anos em políticas públicas para o meio rural, desenvolvimento produtivo e acompanhamento técnico em projetos de desenvolvimento rural sustentável.



É desejável ainda que o(a) consultor(a) tenha:

- Especialização, mestrado ou doutorado em áreas correlatas ao referido TdR;
- Habilidade em planejamento e desenvolvimento para elaboração de metodologias de intervenção, de capacitação, por meio de ferramentas diversas;
- Habilidade em avaliação de resultados e indicadores em projetos de políticas públicas de estrutura e escopo semelhantes ao PDRS;
- Aptidões de redação, diálogo e apresentação de resultados;
- Experiência em articulação de políticas públicas, gestão e apoio ao desenvolvimento rural no estado do Ceará;
- Possuir conhecimento dos sistemas de acompanhamento de contratos e convênios do governo do estado do Ceara;
- Experiência na elaboração de Termos de Referência (TdR), Notas Técnicas e relatórios;
- Experiência na elaboração e análise de Diagnósticos, Planos de Desenvolvimento Comunitário e Planos de Investimentos/ Plano de Negócios;
- Experiência com projetos e práticas de convivência com o semiárido e Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Boa comunicação, trabalho em equipe e disponibilidade para viajar.

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico: <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento



da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br

A Manifestação de Interesse deverá ser enviadas para a Comissão Licitação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, dentre uma das seguintes opções:

- a) pessoalmente até o dia 17 / 02 / 2023, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h; ou
- b) através do correio, com data de envio/postagem até a data limite de 17 / 02 / 2023; ou
- c) correio eletrônico, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br , até às 16h da data limite de 17 / 02 / 2023.

A análise será realizada através da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/2023 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos consultores serão analisados pela Comissão de Licitação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse e terá caráter eliminatório.

Os candidatos que atingirem 50% da pontuação exigida serão convocados para a entrevista.

Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação na sede do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, situado na Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará.

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário a ser publicado no site <https://www.institutoagropolos.org.br>.

Os candidatos que não comparecerem serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.

A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.

Considerar-se-á classificado o profissional que atender a todas as exigências desta manifestação de interesse.



TERCEIRA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão de Licitação realizará reunião de negociação com o consultor recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato.

A Comissão de Licitação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.

QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2023

Projeto:	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS / Projeto São José III – 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo:	Nº 8986 - 0 - BR
Financiador:	Banco Mundial
Mutuário:	Governo do Estado do Ceará
Executor:	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase.
Área:	Componente 1 – Gerência de Inclusão Econômica Sustentável - GIES
Objetivo da Contratação:	Contratação de 01 (um) profissional na área de desenvolvimento produtivo para apoiar as atividades de implementação dos diagnósticos, planos de desenvolvimento comunitários, planos de negócios e ATER previstas no Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.
Consultoria Individual:	Serviço de Consultoria
Método:	Processo Seletivo Aberto
Data do envio para não Objeção:	
Data da Não Objeção:	



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2023

Contratação de 01 (um) profissional na área de desenvolvimento produtivo para apoiar as atividades de implementação dos diagnósticos, planos de desenvolvimento comunitários, planos de negócios e ATER previstas no Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.

Sumário

1.	CONTEXTO DO PROJETO	9
2.	OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	10
3.	ESCOPO DO TRABALHO	10
4.	PRODUTOS ESPERADOS	11
5.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	11
6.	PROPRIEDADE INTELECTUAL	12
7.	DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	12
8.	INSUMOS A SEREM OFERECIDOS	13
9.	SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	13
10.	LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO	13
11.	COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	14



1. CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS), conhecido como Projeto São José III - 2ª Fase é uma política do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a agricultura familiar do Ceará de forma sustentável e inovadora, além de ampliação do acesso a água, saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica contribuindo para: (i) fortalecimento da agricultura familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas; (ii) ampliação do acesso a água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e, (iii) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do projeto.

As ações do projeto estão divididas em três componentes:

- Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável;
- Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;
- Componente 3 – Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto.

No que compete a Componente 1, busca-se melhorar o acesso dos produtores da agricultura familiar a mercados e possibilitar uma fonte sustentável de renda. Esta componente se subdivide em: Subcomponente 1.1 - Fortalecimento das Organizações para Melhor Acesso ao Mercado, destinado a dar suporte às Organizações da Agricultura Familiar (OAF's) selecionadas para aumentar a sua capacidade de produção, gestão e organização para o mercado, bem como sua capacidade para administrar e enfrentar a mudança climática; e Subcomponente 1.2 - Melhoria da Inclusão Social e Produtiva para Grupos Vulneráveis, cujo principal objetivo é dar suporte à organizações selecionadas de grupos vulneráveis prioritários (incluindo mulheres, populações indígenas, comunidades tradicionais e participantes jovens) em áreas rurais, para aumentar a segurança alimentar e implementar iniciativas de geração de renda, através de maior produtividade e maior resiliência à mudança climática.



Considerando as atribuições previstas no Manual de Operações – MOP, compete a Componente manter relacionamento permanente com as Entidades Coexecutoras, parceiras e colaboradoras no sentido de assegurar o bom andamento e desempenho de suas atividades, orientar e dar suporte ao trabalho realizado no campo, com a finalidade de antecipar potenciais problemas e atrasos e tomar as medidas cabíveis para resolver, neste contexto, se faz necessário um profissional para apoiar a Componente 1, atuando na articulação e acompanhamento dos processos, promovendo a integração com as atividades de salvaguardas ambientais.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 (um) profissional na área de desenvolvimento produtivo para apoiar as atividades de análise e implementação dos diagnósticos, planos de desenvolvimento comunitários, planos de negócios e ATER previstas no Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.

3. ESCOPO DO TRABALHO

As atividades do consultor individual serão desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato, em regime de 40h semanais.

A atuação do consultor individual envolverá o desenvolvimento das atividades detalhadas a seguir:

- Acompanhar os trabalhos de diagnóstico, plano de negócios, plano de desenvolvimento comunitário, plano de manejo, juventude rural, implantação dos projetos produtivos, atividades de assistência técnica, por meio de visitas de campo, aprimorando o conhecimento sobre todas as atividades do Projeto para melhorar a efetividade das demais atividades de responsabilidade do consultor;
- Coletar dados para subsidiar a supervisão e o monitoramento de contratos de consultoria, apoiando na emissão de atesto dos produtos, por meio de visitas no campo;



- Acompanhar os projetos produtivos aprovados, em todas as suas fases de aprovação e implementação, brindando recomendações para a correção e ajustes sempre que identificados problemas, especialmente relacionados com o objeto deste TdR;
- Elaborar relatórios técnicos de visitas de fortalecimento e acompanhamento das ações das organizações e seus beneficiários e demais agentes envolvidos, entre outras atividades, brindando as recomendações pertinentes para melhorar o desempenho destes planos com vistas a lograr os melhores resultados.

4. PRODUTOS ESPERADOS

O (a) consultor (a) selecionado (a) deverá apresentar relatório mensal das atividades por ele desenvolvidas em formato aprovado pela UGP, demonstrando para cada atividade realizada a respectiva quantidade de horas.

Deverão ser entregues em meio físico e digital, devidamente assinado em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência. O Instituto Agropolos do Ceará deverá apreciar e aprovar o referido relatório em até 05 (cinco) dias úteis, em caso de não aprovação o Consultor deverá proceder os ajustes necessários em até 02 (dois) dias úteis. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência.

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O(a) consultor(a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Nível Superior em Agronomia (curso reconhecido pelo MEC);
- Experiência comprovada de, no mínimo, 10 (dez) anos em políticas públicas para o meio rural, desenvolvimento produtivo e acompanhamento técnico em projetos de desenvolvimento rural sustentável.

É desejável ainda que o(a) consultor(a) tenha:

- Especialização, mestrado ou doutorado em áreas correlatas ao referido TdR;



- Habilidade em planejamento e desenvolvimento para elaboração de metodologias de intervenção, de capacitação, por meio de ferramentas diversas;
- Habilidade em avaliação de resultados e indicadores em projetos de políticas públicas de estrutura e escopo semelhantes ao PDRS;
- Aptidões de redação, diálogo e apresentação de resultados;
- Experiência em articulação de políticas públicas, gestão e apoio ao desenvolvimento rural no estado do Ceará;
- Possuir conhecimento dos sistemas de acompanhamento de contratos e convênios do governo do estado do Ceará;
- Experiência na elaboração de Termos de Referência (TdR), Notas Técnicas e relatórios;
- Experiência na elaboração e análise de Diagnósticos, Planos de Desenvolvimento Comunitário e Planos de Investimentos/ Plano de Negócios;
- Experiência com projetos e práticas de convivência com o semiárido e Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Boa comunicação, trabalho em equipe e disponibilidade para viajar.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pela consultoria, decorrente das solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade da SDA e serão incorporados ao acervo do PDRS – Projeto São José III – 2ª Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de duração do contrato e execução dos serviços estará vinculado ao Contrato de Gestão celebrado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – São José III – 2ª Fase, cuja vigência não excederá a data de encerramento do



Acordo de Empréstimo nº 8986 – BR.

8. INSUMOS A SEREM OFERECIDOS

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados ao Consultor os processos, documentos, dados e informações necessárias, a saber:

- Cópia do Acordo de Empréstimo;
- Documento de Avaliação de Projeto (PAD);
- Plano de Aquisições;
- Manual Operativo do Projeto – MOP;
- Diárias e passagens, quando necessário;
- Espaço físico e equipamentos disponíveis na UGP;
- Outros documentos relativos ao Projeto São José III – 2ª Fase.

9. SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A consultoria contratada deverá desempenhar as atividades constantes no item 4, sob a supervisão da Gerência de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto – GEFIG da Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP/PSJ III – 2ª Fase).

A Gerência de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto - UGP/PSJ III – 2ª Fase realizará a avaliação de desempenho do consultor a cada 12 (doze) meses e a continuidade da execução dos serviços pelo consultor contratado estará condicionada à avaliação periódica de desempenho satisfatório de suas funções.

10. LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO

A consultoria deverá ser prestada no município de Fortaleza, com disponibilidade para realizar viagens às áreas de atuação do Projeto. As viagens rotineiras de acompanhamento e apoio aos subprojetos deverão ser parte de um planejamento prévio



com vistas a maximizar os resultados dentro do melhor custo-benefício e as viagens excepcionais deverão ser negociadas com a UGP. Despesas relacionadas às viagens serão custeadas pelo Projeto.

11. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

Para tanto:

- a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:
 - i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
 - ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
 - iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra



parte;

- iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
- v. “prática obstrutiva” significa:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias.

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

